

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO

2026 - 2027



agrupamento de escolas
**antónio correia
de oliveira**

Índice

1. PREÂMBULO	5
2. CALENDÁRIO LETIVO 2026-2027	7
3. OFERTA EDUCATIVA	7
4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	7
4.1. PRÉ-ESCOLAR	7
4.2. 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	8
4.3. 2º/3º CICLO DO ENSINO BÁSICO	8
5. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS	9
5.1. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	9
5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA O 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	9
5.3. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA 2º/3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO	10
5.4. EXCEÇÕES NA CONSTITUIÇÃO DE TURMAS	11
5.5. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS - ENSINO ESPECIALIZADO DE MÚSICA	11
5.6. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS - ENSINO BILÍNGUE (PEBI / CLIL)	11
6. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE	12
7. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS	14
7.1. HORÁRIOS DOS PROFESSORES	15
7.2. HORÁRIOS DAS TURMAS	15
8. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	16
9. MAPAS DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - 1º/2º/3º CICLOS	16
9.1. MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	16
9.1.1. <i>Atividades de animação e de apoio à família (AAAF)</i>	18
9.2. MATRIZ CURRICULAR 1.º CICLO- 2026/2027	18
9.3. MATRIZ CURRICULAR 2.º CICLO- 2026/2027	20
9.4. MATRIZ CURRICULAR 3.º CICLO- 2026/2027	23
10. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR	26
10.1. APOIO AO ESTUDO	26
10.2. MENTORIAS	27
10.3. APOIO TUTORIAL	27
10.4. COADJUVACÃO	27
10.5. ASSESSORIAS	27
10.6. APOIO PSICOLÓGICO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR E VOCACIONAL	27
10.7. BIBLIOTECA ESCOLAR	27
10.8. CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM	28
10.9. MEDIADOR LINGÜÍSTICO E CULTURAL (MLC)	28
11. ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E CLUBES	29
11.1. CLUBES	29
<i>Desporto Escolar</i>	29
<i>Clube de Jornalismo</i>	29
<i>Clube Teatro</i>	29
<i>Clube de Matemática</i>	29
<i>Academia das Ciências pelos Oceanos</i>	30
<i>Oficina de Artes</i>	31
<i>Oficina do Barro e do Azulejo</i>	31
<i>Oficina de BTT (Bicicletas de Todo-o-Terreno)</i>	31
<i>Oficina de Cerâmica</i>	32
11.2. PROJETOS	32

<i>Erasmus+ e eTwinning</i>	32
<i>Parlamento dos Jovens</i>	32
<i>Mentoria Etwinning</i>	33
12. OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES DOS ALUNOS	33
13. OCUPAÇÃO PLENA DOS TEMPOS ESCOLARES (OPTE)	33
13.1. FALTA POR MOTIVOS PREVISTOS	33
13.2. FALTA POR MOTIVOS IMPREVISTOS	34
13.3. PERMUTA	34
13.4. ANTECIPAÇÃO DA AULA	34
13.5. REPOSIÇÃO DA AULA	34
13.6. PRÉ-ESCOLAR	34
13.7. 1.º CICLO	34
13.8. 2º E 3º CICLOS - PERMUTA	34
13.9. 2º E 3º CICLOS - ANTECIPAÇÃO / REPOSIÇÃO DE AULA	35
14 - PLANO DE OCUPAÇÃO DAS INTERRUPTÕES LETIVAS	35
15 - CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO (DOC PRÓPRIO DISPONÍVEL NA PÁGINA DO AGRUPAMENTO)	36
16 - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS, POR DISCIPLINA (DOC'S PRÓPRIOS, DISPONÍVEIS NA PÁGINA DO AGRUPAMENTO)	36
17 - UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÓNICOS	36

1. PREÂMBULO

O ano letivo de 2026/2027 concluiu o primeiro ano de execução dos instrumentos de gestão revistos na sequência da recondução do diretor e da renovação das equipas pedagógicas, projeto educativo, regulamentos internos, plano de transição digital e organização do ano letivo. A avaliação desse percurso orientou a presente revisão, dirigida a consolidar as práticas bem-sucedidas, corrigir as fragilidades identificadas e introduzir novas medidas que reforcem a qualidade da ação pedagógica.

Entre as novidades para 2026/2027, salientam-se a consolidação do Programa de Ensino Bilingue (CLIL), no seu segundo ano de execução, e a proibição do uso de telemóveis.

A **Organização do Ano Letivo (OAL) 2026/2027** é apresentada à luz deste contexto, assumindo-se como um documento que, para além de dar cumprimento à legislação em vigor, define objetivos, princípios e procedimentos estruturados para consolidar a vida curricular e escolar em todas as escolas do Agrupamento.

Mais do que um instrumento de planeamento estratégico, a OAL constitui-se como expressão da autonomia e identidade do Agrupamento, funcionando como um referencial objetivo, conciso e rigoroso para assegurar o cumprimento da missão educativa. Elaborado de forma participada, será objeto de atualização e debate permanentes, em linha com os princípios de corresponsabilidade e cooperação da comunidade educativa.

Referências legais

- **Decreto-Lei n.º 41/2012**; Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário;
- **Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho**, estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos;
- **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho**, estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens;
- **Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho**, que estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória;
- **Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho**, que estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- **Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto**, que procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho;
- **Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho**, define os termos e as condições em que as escolas, no âmbito da autonomia e flexibilidade curricular, podem implementar uma gestão superior a 25% das matrizes curriculares-base das ofertas educativas e formativas dos ensinos básico e secundário;
- **Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho** — Procede à alteração do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho, que estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o

período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.

- **Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho**, que estabelece o calendário escolar dos anos letivos de 2024/2025 a 2027/2028, destinado aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, na sua redação atual.
- **Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de agosto**, que estabelece a proibição da utilização, pelos alunos do ensino básico, de equipamentos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet em todo o espaço escolar, na sua redação atual, sendo o respetivo alargamento ao 3.º ciclo aplicável a partir de 1 de janeiro de 2027.

2. Calendário letivo 2026-2027

Atividades Letivas		
1º Período	Início	14 de setembro de 2026
	Termo	15 de dezembro de 2026
1ª Interrupção Letiva - NATAL - 16 de dezembro de 2026 a 3 de janeiro de 2027		
2º Período	Início	4 de janeiro de 2027
	2ª Interrupção Letiva - CARNAVAL - 8 a 10 de fevereiro de 2027	
	Termo	19 de março de 2027
3ª Interrupção Letiva – Páscoa – 22 de março de 2027 a 2 de abril de 2027		
3º Período	Início	5 de abril de 2027
	Termo	4 de junho (9º ano) de 2027
		11 de junho (5º, 6º, 7º e 8º anos) de 2027
		30 de junho (Pré-escolar e 1.º ciclo) de 2027
Reuniões de Avaliação		
1.º Período	• 16, 17 e 18 de dezembro de 2026	
2.º Período	• 22, 23 e 24 de março de 2027	
3.º Período	• 6 e 7 de junho de 2027 9º anos • 14, 15 e 16 de junho de 2027 5º, 6º, 7º; 8º anos • 1, 2 e 5 de julho de 2027 Ed. Pré-escolar, 1.º ciclo	

3. OFERTA EDUCATIVA

Oferta	Estabelecimentos
Educação pré-escolar	EB do Barral, EB do Facho, EB de Fão, EB de Fonte Boa, EB de Criad, EB de Curvos, EB de Gandra, EB de Gemeses, EB de Rio Tinto
1º ciclo	EB Apúlia, EB do Barral, EB de Esposende, EB do Facho, EB de Fão, EB de Fonte Boa, EB de Criad, EB de Curvos, EB de Gandra, EB de Gemeses, EB de Rio Tinto
2º e 3º ciclo	Escola Básica António Correia de Oliveira Escola Básica de Apúlia

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1. PRÉ-ESCOLAR

As atividades educativas decorrem de 2ª a 6ª feira e têm a duração diária de cinco horas. A componente educativa nos Jardins de Infância decorre em dois períodos, no período da manhã, entre as 09h00 e as 12h e no período da tarde, entre as 13h30 e as 15h30. Todos os Jardins de Infância oferecem Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) da responsabilidade da autarquia, que compreendem o serviço de almoço e/ou animação socioeducativa (as atividades lúdicas que as crianças desenvolvem no período de tempo que se segue ao horário da componente letiva, prolongamento de horário).

É da competência das educadoras titulares de grupo assegurar a supervisão e o acompanhamento da execução das AAAF no âmbito da educação pré-escolar tendo em vista garantir a qualidade das atividades.

AAAF	Manhã	Almoço	Tarde	AAAF
Até às 09h00*	09h00 – 12h00	12h00 – 13h30	13h30 – 15h30	15h30 -19h00*

*A confirmar no início de setembro

4.2. 1.º Ciclo do ensino básico

As Atividades letivas decorrem de 2ª a 6ª feira. O período da manhã decorre entre as 09h00 e as 12h00 e o período da tarde decorre entre as 13h30 e as 15h40. Encontra-se previsto um período de recreio/um intervalo de 30 minutos no período da manhã, entre as 10h30 e as 11h00 e um período de recreio/ intervalo de 10 minutos no período da tarde, compreendido entre as 14h30 e as 14h40 e outro de 20 minutos entre as 15h40 e as 16h00 para assegurar o acompanhamento dos alunos que frequentam as AEC. Os recreios/intervalos na educação pré-escolar e no 1º Ciclo do ensino básico constituem momentos privilegiados de práticas socializadoras que envolvem o desenvolvimento de competências nos planos da gestão de conflitos, da regulamentação dos afetos, da criação de sentimentos de pertença ao grupo, bem como da gestão de atividades de forma autónoma. Para os educadores e para os professores, estes momentos favorecem o conhecimento do comportamento das crianças e dos alunos. Nos momentos de recreio/intervalos, os alunos são acompanhados e supervisionados nas suas brincadeiras por pessoal docente e não docente. As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) decorrem entre as 14h40 e as 17h00, ou entre as 16h00 e as 17h00 em todas as EB do Agrupamento.

Constituem um conjunto de atividades que se desenvolvem predominantemente, para além do tempo letivo dos alunos, após o término do último tempo letivo e são de oferta obrigatória, inscrição e frequência facultativas. A implementação das AEC é da responsabilidade da autarquia e serão desenvolvidas através de Protocolo pela Entidade MULTIPLA ESCOLHA (IPSS de Matosinhos).

As AEC têm um regulamento de funcionamento e a sua Planificação é aprovada em Conselho Geral.

A supervisão das AEC é da competência dos professores titulares de turma e do Conselho de Docentes. O exercício desta atividade tem em vista garantir a qualidade das atividades. Em reunião de final de período as AEC serão objeto de análise e reflexão do Departamento do 1º ciclo.

Os alunos que frequentam as AEC são avaliados por período tomando por referência, entre outros, a assiduidade, o comportamento, a motivação e interesse revelados nas atividades realizadas. Há lugar ao preenchimento, pelos dinamizadores das AEC, de um registo individual de avaliação a ser partilhado aos encarregados de educação, no final de cada período, através do professor titular de turma.

Manhã			Almoço	Tarde					
At. letiva	Intervalo	At. letiva		At. letiva	Intervalo	At. Letiva ou AEC	Intervalo	AEC	Encerramento da escola
09h00–10h30	10h30–11h00	11h00–12h00	12h00–13h30	13h30–14h30	14h30–14h40	14h40–15h40	15h40–16h00	16h00–17h00	17h30

4.3. 2º/3º Ciclo do ensino básico

As atividades letivas nas Escolas Básicas de António Correia de Oliveira e Apúlia funcionarão em dois turnos, sendo que o turno da manhã terá início às 08h15 e terminará às 13h20 e o turno da tarde decorrerá entre as 13h35 e as 16h45.

2º e 3º CICLOS

Tempos	Manhã	Tempos	Tarde
1º	08h15 – 09h00	7º	13h35 – 14h20
2º	09h00 – 09h45	8º	14h20 – 15h05
3º	10h05 – 10h50	9º	15h15 – 16h00
4º	10h50 – 11h35	10º	16h00 – 16h45
5º	11h50 – 12h35	11º	
6º	12h35 – 13h20	12º	

5. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

1. Na constituição das turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino, competindo ao diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do despacho normativo n.º 16 /2019.
2. Na constituição das turmas é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo, no entanto, o diretor, após ouvir o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.

5.1. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

1. Na Educação Pré-Escolar, sempre que possível, devem constituir-se grupos-turma dando continuidade ao grupo-turma do ano letivo anterior, tendo em conta o perfil e as necessidades das crianças e o número de anos de frequência no Jardim-de-infância.
2. Na Educação Pré-Escolar as turmas são constituídas por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.
3. As turmas da Educação Pré-Escolar que integrem crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo programa educativo individual o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 crianças, não podendo incluir mais de duas crianças nestas condições.

5.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. As turmas do 1º, 2º, 3º e 4º anos do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 24 alunos.
2. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por um número máximo de 22 alunos.
3. Na constituição de turmas de 1º ano deve-se ter em conta as recomendações oriundas do Pré-Escolar.
4. As turmas são constituídas por 20 alunos sempre que no relatório técnico pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições.
5. Os alunos irmãos, salvo recomendação em contrário, devem ser integrados na mesma turma.

5.3. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA 2.º/3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

1. As turmas do 5.º ao 9.º ano de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.
2. As turmas são constituídas por 20 alunos sempre que no relatório técnico pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições.
3. A redução de turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60% do tempo curricular.
4. Sempre que possível, as turmas deverão ser constituídas pelo número mínimo legalmente previsto permitindo um ensino mais individualizado.
5. Na constituição das turmas de 5.º ano serão considerados níveis etários próximos e número equilibrado quanto ao género.
6. Na mudança de ciclo do 4.º para o 5.º ano de escolaridade, deve atender-se às indicações pedagógicas fornecidas pelo Professor do 1.º Ciclo (parecer do professor Titular de Turma) e/ou psicólogo.
7. Nos 6.º, 8.º e 9.º anos dar-se-á continuidade, se possível, ao grupo-turma do ano anterior, respeitando, contudo, as orientações dos Conselhos de Turma devidamente fundamentadas, em ata de reunião.
8. Todas as situações de não continuidade de alunos nas turmas de origem deverão ser apresentadas e devidamente fundamentadas, pelo Conselho de Turma;
9. Os alunos irmãos que frequentem o mesmo ano de escolaridade, salvo recomendação em contrário, devem ser colocados na mesma turma.
10. Deverão ser colocados na mesma turma, alunos vindos do estrangeiro que não tenham o Português como língua materna, a fim de facilitar a prestação do apoio pedagógico legalmente previsto;
11. Não poderão ser constituídas turmas unicamente com alunos em situação de retenção, devendo ser respeitada em cada turma a heterogeneidade do público escolar, excetuando-se projetos devidamente fundamentados.
12. Serão tomadas em consideração as indicações escritas dos Conselhos de Turma, no 2.º e 3.º Ciclos, e dos Encarregados de Educação, desde que estas não contrariem as normas estipuladas e critérios de natureza pedagógica.
13. As turmas de Educação Moral e Religiosa são constituídas com o número mínimo de 10 alunos.
14. Nos 2.º e 3.º ciclos, por solicitação da autoridade religiosa dirigida ao membro do Governo responsável pela área da educação, podem ser constituídas turmas de Educação Moral e Religiosa com alunos provenientes dos diversos anos que integram o mesmo ciclo de escolaridade.
15. Para toda e qualquer situação omissa neste regulamento prevalece a decisão do Diretor.

5.4. EXCEÇÕES NA CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

1. No ensino básico, as turmas dos anos sequenciais, bem como das disciplinas de continuidade obrigatória, podem funcionar com um número de alunos inferior ao estabelecido, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram a escola com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode funcionar com qualquer número de alunos quando for única.
2. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número inferior ao estabelecido carece de autorização dos serviços territorialmente competentes (DGEstE), mediante análise de proposta fundamentada do diretor.
3. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido carece de autorização do Conselho Pedagógico.

5.5. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS - ensino especializado de música

1. No ensino básico devem ser constituídas turmas próprias que integrem, exclusivamente, os alunos matriculados, em regime integrado ou articulado, nos Cursos Básicos de Música.
2. Quando não seja possível constituir turmas exclusivas de música, os alunos matriculados nos Cursos Básicos de Música, em regime integrado ou articulado, podem ser integrados em turmas do ensino geral. Nestes casos, frequentam as disciplinas da formação geral de acordo com a carga horária definida pela respetiva escola de ensino geral.
3. Quando existam duas ou mais turmas no mesmo ano de escolaridade, aplicam-se os critérios de constituição de turmas definidos pela Escola de Música de Esposende.
4. Sob proposta da escola, e mediante requerimento do órgão competente de direção ou gestão, dirigido aos serviços com competência na matéria, pode ser autorizada, a título excecional, a constituição de turmas abrangidas pelo ponto 1, com um número de alunos inferior ao legalmente previsto.
5. A elaboração dos horários deve obedecer a critérios pedagógicos, garantindo o equilíbrio entre as componentes de formação geral e de formação especializada.
6. Para assegurar a conciliação entre as duas componentes, a escola deve articular a elaboração dos horários com o estabelecimento de ensino responsável pela formação artística especializada.

5.6. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS - ensino bilingue (PEBI / CLIL)

O Agrupamento integra o Programa Escolas Bilingues em Inglês (PEBI)/Bilingual Schools Programme, desenvolvido pela Direção-Geral da Educação em parceria com o British Council Portugal, que visa a aprendizagem integrada de conteúdos curriculares e de língua, em metodologia CLIL (Content and Language Integrated Learning), em português e em inglês. Correspondendo o ano letivo de 2026/2027 ao segundo ano de implementação, o Programa abrange a educação pré-escolar e os 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade, assegurando-se a sequencialidade nos anos subsequentes de cada ciclo, nos termos das Orientações PEBI/DGE e dentro dos recursos humanos e materiais disponíveis. O regime aplicável consta dos artigos 97.º a 100.º do Regulamento Interno do Agrupamento.

1. Princípios Gerais

- A adesão ao Programa é **voluntária**, cabendo ao encarregado de educação formalizar por escrito a manifestação de interesse, até à data fixada em aviso divulgado pelo Agrupamento (artigo 98.º, n.º 1, do Regulamento Interno).

- A constituição dos grupos e turmas bilingues observa o disposto no Regulamento Interno do AEACO, na legislação em vigor sobre constituição de grupos e turmas e nas Orientações PEBI/DGE, designadamente quanto aos números mínimo e máximo de crianças e alunos, visando assegurar:
 - um perfil adequado à exigência do ensino bilingue em metodologia CLIL;
 - a equidade, a inclusão e a sustentabilidade pedagógica do Programa, não podendo a aplicação dos critérios fundamentar a exclusão de crianças ou alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

2. Critérios de seleção, por nível de ensino (artigo 98.º, n.º 3, do Regulamento Interno)

⇒ Educação Pré-Escolar

- Grupo vertical de crianças de 3, 4 e/ou 5 anos, aplicando-se sucessivamente: continuidade no grupo bilingue do ano anterior; frequência de estabelecimento do Agrupamento.
- Seguidamente: faixa etária, por ordem decrescente; restantes candidatos, por ordem de entrada da manifestação de interesse.

⇒ 1.º Ano do Ensino Básico

- Alunos provenientes do grupo bilingue da educação pré-escolar do Agrupamento, seguidos dos alunos provenientes de outros grupos da educação pré-escolar do Agrupamento.
- Restantes candidatos, por ordem de entrada da manifestação de interesse.

⇒ 5.º e 7.º Anos do Ensino Básico

- 5.º ano: alunos com menção final igual ou superior a Bom na disciplina de Inglês no 4.º ano.
- 7.º ano: alunos com classificação final igual ou superior a 4 na disciplina de Inglês no 6.º ano.
- Restantes candidatos, por ordem de entrada da manifestação de interesse.

⇒ 2.º, 6.º e 8.º Anos do Ensino Básico

- Renovação automática da frequência para os alunos que integraram grupo ou turma bilingue no ano letivo anterior, nos termos do artigo 99.º do Regulamento Interno.
- Novas integrações apenas mediante existência de vaga e parecer do coordenador do Programa quanto ao perfil de proficiência em língua inglesa.

3. Continuidade, desistência e finalidade

A frequência do Programa pressupõe continuidade ao longo do ciclo, renovando-se automaticamente, salvo manifestação escrita em contrário do encarregado de educação, apresentada até ao termo do prazo de renovação da matrícula. A desistência no decurso do ano letivo e a integração de crianças e alunos fora dos momentos de entrada previstos regem-se pelo disposto no Regulamento Interno

6. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE

O Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho de 2018, estabelece as normas relativas à distribuição de serviço docente.

1. A componente letiva a constar no horário semanal de cada docente respeita o disposto no artigo 77.º do ECD conjugado com o artigo 79.º do ECD, considerando-se que está completa quando totalizar 25 horas semanais, no caso do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, ou 22 horas semanais (1100 minutos), no caso do pessoal dos restantes ciclos e níveis de ensino, incluindo a educação especial.
2. Nos termos do artigo 79.º do ECD, a componente letiva do trabalho semanal a que estão obrigados os docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e da educação especial é reduzida em 2, 4 ou 8 horas, consoante a idade e o tempo de serviço.

3. A componente não letiva do serviço docente encontra-se definida no artigo 82.º do ECD e abrange a realização de trabalho individual e a prestação de trabalho na escola.
4. O diretor estabelece dois tempos semanais no Pré-Escolar e 1.º ciclo e três tempos semanais no 2.º e 3.º ciclos, a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente, de modo a que, nos termos do n.º 4 do artigo 82.º do ECD:
 - a) Fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
 - b) Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;
5. Compete ao diretor distribuir o serviço docente, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
6. A distribuição de serviço concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente da educação pré-escolar, dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e da educação especial, no início do ano letivo ou no início da sua atividade, sempre que esta não coincida com o início do ano letivo.
7. Os critérios subjacentes à distribuição do serviço docente visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes.
8. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina ou unidade de formação do mesmo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida.
9. O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia.
10. Excetua-se do previsto no número anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem.
11. O diretor garante, através dos meios adequados, o controlo da pontualidade e da assiduidade de todo o serviço docente registado no horário nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do ECD.
12. Com vista a melhorar a qualidade da aprendizagem, o diretor gere os seus recursos de forma a implementar as medidas previstas na legislação em vigor que melhor se adaptem aos objetivos definidos, designadamente:
 - a) A coadjuvação, quando necessária, em qualquer disciplina do 1.º ciclo, com maior relevo para Português e Matemática, por parte de professores do mesmo ou de outro ciclo e nível de ensino pertencentes à escola, de forma a colmatar as primeiras dificuldades de aprendizagem que sejam identificadas;
 - b) A coadjuvação em qualquer disciplina dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico entre os docentes a exercer funções na escola, quando necessária.
 - c) A constituição temporária de grupos de alunos de homogeneidade relativa, em qualquer ciclo de estudos ou nível de ensino, acautelando a devida articulação dos docentes envolvidos.

- 13.** Na distribuição do serviço docente deve ter-se em conta o tempo necessário para que os professores das disciplinas com provas a nível nacional que decorrem durante o período letivo realizem todas as tarefas inerentes à execução do trabalho de classificação de provas de avaliação externa.
- 14.** O serviço letivo resultante dos grupos e turmas existentes na escola tem prioridade sobre qualquer outro para efeitos do preenchimento da componente letiva a que cada docente está obrigado pelo disposto nos artigos 77.º e 79.º do ECD.
- 15.** A distribuição de serviço da componente não letiva de trabalho de escola fica a cargo do Diretor do Agrupamento, de acordo com as necessidades dos alunos, das atividades previstas no Plano Anual de Atividades do Agrupamento e das necessidades das Bibliotecas Escolares de acordo com o definido no Regulamento Interno do Agrupamento, com o conteúdo do Despacho Normativo de Organização do Ano Letivo e demais legislação em vigor.
- 16.** Preferencialmente, as horas de componente não letiva deverão ser atribuídas às seguintes atividades:
 - a) Atividades de promoção do sucesso educativo;
 - b) Atividades de ocupação e acompanhamento dos alunos;
 - c) Outras.
- 17.** Da aplicação das medidas previstas nos números anteriores não podem resultar horas para contratação de docentes.
- 18.** A eventual atribuição de serviço docente extraordinário, nos termos definidos no artigo 83.º do ECD, visa dar resposta a situações ocorridas no decurso do ano letivo, para as quais seja insuficiente a aplicação de algum dos mecanismos previstos no n.º 7 do artigo 82.º do ECD, no que às ausências de curta duração diz respeito e sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 83.º do ECD. Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafetação de horas letivas resultantes, designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas, quando possível, a docentes em serviço na escola.
- 19.** O docente obriga-se a comunicar ao Diretor qualquer facto que implique redução ou condicionamento na elaboração do seu horário.
- 20.** O diretor de turma é obrigatoriamente professor da turma.

7. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS

Critérios a ter em conta na elaboração de horários para o ano letivo 2026/2027:

- 1.** A elaboração de horários, quer das turmas quer dos professores, obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica.
- 2.** Para a elaboração de horários conjugar-se-ão os interesses dos discentes e da escola, no respeito inequívoco dos normativos legais vigentes e do Regulamento Interno.

7.1. HORÁRIOS DOS PROFESSORES

1. O horário semanal dos docentes é de 35 horas.
2. No âmbito da autonomia pedagógica e organizativa das escolas, aquando da elaboração dos horários é tido em consideração o tempo necessário para as atividades de acompanhamento e de vigilância dos alunos do 1.º ciclo durante os intervalos entre as atividades letivas, com exceção do período de almoço, ao abrigo da alínea l) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD, assim como o atendimento aos encarregados de educação.
3. A elaboração de horários dos professores rege-se pelo horário letivo de funcionamento da escola.
4. O horário letivo do docente deve contemplar um período para almoço de, pelo menos, 1 hora.
5. Deverão ser atribuídos a docentes com o mesmo cargo, ou que pertençam a uma mesma comissão de trabalho, tempos simultâneos da componente não letiva, para efeitos de articulação/desenvolvimento de atividades.
6. Deverá ser atribuído um mínimo de 60 minutos da CNL, em comum, aos professores para o desenvolvimento de trabalho colaborativo semanalmente.

7.2. HORÁRIOS DAS TURMAS

1. As aulas devem ser organizadas por períodos consecutivos de 60 minutos no 1º ciclo e 45 minutos no 2.º e 3.º ciclo.
2. No horário de cada turma dos 2.º e 3.º Ciclos, não poderão ocorrer períodos desocupados, exceto aqueles destinados ao almoço e, eventualmente, a apoios, tutorias ou à não frequência de uma disciplina pela totalidade dos alunos.
3. O número de períodos letivos diários não deve ser superior a 9, mas, excecionalmente, poderá ser superior, em um dia da semana (nos dias em que a carga horária é excecionalmente maior devem ser incluídas aulas da área das expressões e/ou disciplinas facultativas).
4. Deve haver sempre que possível um desfasamento da hora de almoço nos diferentes ciclos/anos.
5. As disciplinas teóricas sujeitas a avaliação externa, deverão ser lecionadas no período da manhã.
6. O funcionamento das áreas disciplinares ou disciplinas de carácter mais teórico deve acontecer no turno da manhã, sendo atribuído o horário da tarde a áreas não disciplinares e a disciplinas ou áreas disciplinares de carácter mais prático.
7. As disciplinas da área das Expressões deverão ser colocadas no turno contrário ao da maioria da carga letiva da turma.
8. Todas as turmas do 2.º CEB têm uma manhã livre e 3 tardes livres (excetuando-se os alunos que necessitam de Apoio ao estudo que ficam com 2 tardes livres) e os alunos do 3.º CEB têm três tardes livres.
9. Evitar-se-á sempre que possível que todas as aulas de uma mesma disciplina, designadamente Língua Estrangeira e Educação Física, à mesma turma tenham lugar em dias consecutivos e/ou no mesmo período horário;
10. Se, por exigência curricular, se dividir uma turma em dois “turnos” numa disciplina, dessa situação

não poderá ocorrer nenhum período desocupado para qualquer deles.

11. No 3.º ciclo do ensino básico, quando o número de alunos da turma for igual ou superior a 20, é autorizado o desdobramento nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental, no tempo correspondente a um máximo de 90 minutos.
12. As aulas de Língua Estrangeira II não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I e vice-versa.
13. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se dois tempos após o almoço.
14. O horário de funcionamento do Desporto Escolar, Clubes e Projetos será definido de acordo com a disponibilidade dos alunos, das instalações e dos horários dos professores.
15. As aulas de Educação Moral e Religiosa deverão ocorrer de modo a que os alunos sem esta opção não tenham períodos desocupados.
16. Sempre que necessário, para efeitos de substituição de docentes, poderão ser realizadas alterações pontuais aos horários dos alunos, designadamente na lecionação de aulas suplementares no final de cada turno (manhã ou tarde), e /ou nas tardes livres dos alunos.

8. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A distribuição de serviço aos docentes de educação especial é feita mediante a aplicação das medidas educativas ou das modalidades específicas de educação estabelecidas no relatório técnico pedagógico avaliados de acordo com o Decreto-Lei 54/2018.

ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O horário semanal distribuído aos docentes da Educação Especial pode prever o desempenho das suas funções em mais do que um estabelecimento deste Agrupamento de escolas.

9. MAPAS DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - 1º/2º/3º CICLOS

9.1. Matriz curricular do Ensino Pré-Escolar

De acordo com o Despacho n.º 9180/2016 - Diário da República n.º 137/2016, Série II de 2016-07-19 - Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar, as opções de organização para o Agrupamento são as que se seguem:

Áreas de conteúdo	Domínios e Subdomínios
Área de Formação Pessoal Social	• Construção da identidade e da autoestima • Independência e autonomia • Consciência de si como aprendiz • Convivência Democrática / Cidadania
Área de Expressão/Comunicação	Domínio da Educação Física
	Domínio da Educação Artística: subdomínio das artes visuais; subdomínio do jogo dramático/teatro; subdomínio da música; subdomínio da dança.
	Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita
	Domínio da Matemática

Área de Conhecimento do Mundo	• Introdução à metodologia Científica • Abordagem às Ciências • Mundo tecnológico e Utilização das Tecnologias
Total: 25 horas	

Fundamentos e princípios organizativos

As áreas de conteúdo estão fundamentadas nos princípios de toda a educação de infância e explicitam as implicações para uma abordagem integrada e globalizante das várias dimensões do currículo. Neste sentido, as aprendizagens devem ser entendidas de forma articulada, valorizando a interligação entre as diferentes áreas e domínios e tendo em consideração os interesses, necessidades, experiências e conhecimentos das crianças. Assim:

Área de Formação Pessoal e Social – considerada como área transversal, uma vez que, embora tenha conteúdos e intencionalidade próprios, está presente em todo o trabalho educativo desenvolvido no jardim de infância. Esta área incide no desenvolvimento de atitudes, disposições e valores, que permitam às crianças continuar a aprender com sucesso e a tornarem-se cidadãos autónomos, conscientes, responsáveis e solidários.

Área de Expressão e Comunicação – entendida como área básica, uma vez que engloba diferentes formas de linguagem indispensáveis à interação da criança com os outros, à atribuição de significado e à representação e compreensão do mundo que a rodeia. É a única área que integra diferentes domínios, pelo que estes devem ser abordados de forma articulada e complementar, reconhecendo a sua importância para o desenvolvimento global da criança.

Domínio da Educação Física – constitui uma abordagem específica ao desenvolvimento das capacidades motoras, proporcionando às crianças oportunidades para conhecerem e explorarem o seu corpo, desenvolverem a consciência corporal e adquirirem progressivamente competências motoras. Através da interação com os outros e com o espaço, a criança desenvolve também atitudes de cooperação, respeito e participação.

Domínio da Educação Artística – engloba as possibilidades de a criança utilizar diferentes manifestações artísticas para se expressar, comunicar, representar e compreender o mundo. A especificidade de diferentes linguagens artísticas traduz-se na organização deste domínio em quatro subdomínios: Artes Visuais, Jogo Dramático/Teatro, Música e Dança.

Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita – o desenvolvimento da linguagem oral assume um papel fundamental na educação pré-escolar, enquanto instrumento de expressão, comunicação e construção do pensamento, que a criança vai progressivamente ampliando e dominando ao longo do seu percurso educativo. É igualmente importante favorecer a emergência da linguagem escrita, proporcionando o contacto e a utilização da leitura e da escrita em situações reais, significativas e funcionais, relacionadas com o quotidiano e os interesses das crianças.

Domínio da Matemática – a matemática desempenha um papel essencial na estruturação do pensamento e assume particular importância na resolução de situações do quotidiano e na construção de aprendizagens futuras. O acesso a esta linguagem e a construção de conceitos, relações e estratégias matemáticas são fundamentais para que a criança possa compreender, interpretar, conhecer e representar o mundo que a rodeia.

Área do Conhecimento do Mundo – constitui uma área de sensibilização às diversas ciências, abordadas de forma articulada e integrada, através de processos de observação, questionamento, exploração, experimentação e procura organizada de respostas. Pretende-se, deste modo, proporcionar às crianças oportunidades para desenvolverem uma compreensão progressivamente mais alargada e fundamentada do mundo que as rodeia.

De acordo com as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (2016), estas constituem uma referência para a reflexão e a intencionalidade educativa do Educador de Infância, não sendo um programa a cumprir, mas um suporte à construção e gestão do currículo.

Neste sentido, o Educador de Infância é responsável pela construção e gestão do currículo, considerando as necessidades, interesses, experiências, conhecimentos e potencialidades das crianças, bem como o contexto educativo e os contributos das famílias e da comunidade.

A planificação deve privilegiar uma abordagem integrada e articulada das diferentes áreas de conteúdo e domínios, assegurando a flexibilidade e a adequação às características de cada criança e grupo. Deve ainda promover a continuidade educativa e a articulação com os restantes níveis de ensino, contribuindo para o desenvolvimento e a aprendizagem global das crianças.

9.1.1. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF)

As atividades de animação e de apoio à família são planificadas e avaliadas em parceria, pelas duas valências de atendimento à infância (educadores e coordenador da escola / responsáveis técnicos da entidade promotora do serviço extracurricular). O documento de planificação assim como o de avaliação das atividades é remetido para a direção do Agrupamento. É da responsabilidade dos educadores titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução destas atividades, tendo em vista garantir a qualidade das atividades desenvolvidas.

9.2. Matriz Curricular 1.º ciclo- 2026/2027

	Componente do currículo	Carga horária semanal
1.º e 2.º Anos	Português	7 horas
	Matemática	7 horas
	Estudo do Meio	3 horas
	Artes Visuais	1 hora
	Expressão Dramática/Teatro	1 hora
	Dança	1 hora
	Música	1 hora
	Educação Física	1 hora
	Apoio ao Estudo	2 horas
	Oferta Complementar	1 hora
	Atividades de Enriquecimento Curricular	5 horas
	Educação Moral e Religiosa	1 hora
	Componente do currículo	Carga horária semanal
3.º e 4.º Anos	Português	7 horas
	Matemática	7 horas
	Estudo do Meio	3 horas
	Artes Visuais	1 hora
	Expressão Dramática/Teatro	1 hora
	Dança	1 hora
	Música	1 hora
	Educação Física	1 hora
	Inglês	2 horas
	Oferta Complementar/Apoio ao Estudo	1 hora
	Atividades de Enriquecimento Curricular	5 horas
	Educação Moral e Religiosa	1 hora

Ano Letivo 2026/2027

Matriz Global do 1.º Ciclo

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal a)				Total
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
Português	7	7	7	7	28
Matemática	7	7	7	7	28
Estudo do Meio	3	3	3	3	12
Educação Artística e Educação Física	5	5	5	5	20
Apoio ao Estudo b)	2	2	0,5	0,5	5
Oferta Complementar b)	1	1	0,5	0,5	3
Inglês c)	0	0	2	2	4
Total da carga horária semanal curricular	25	25	25	25	100
Educação Moral e Religiosa d)	1	1	1	1	4
Atividades de Enriquecimento Curricular e)	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	Total
Atividade Física e Desportiva	1	1	1	1	4
Desportos Coletivos/Jogos Tradicionais	1	1	1	1	4
Pequenos Artistas	1	1	1	1	4
Ciências Experimentais	1	1	1	1	4
+ (In)formação	0	0	1	1	2
Informática	1	1	0	0	2
Total da carga horária semanal facultativa	5	5	5	5	20
Total da carga horária semanal curricular e facultativa	31	31	31	31	124

- a) Carga horária semanal organizada em períodos de 60 minutos (1 hora)
- b) Atividades a desenvolver em articulação, integrando ações que promovam, de forma transversal, a educação para a cidadania e componentes de trabalho com as tecnologias de informação e comunicação.
- c) Disciplina de frequência obrigatória para os alunos dos 3.º e 4.º anos.
- d) Disciplina de frequência facultativa.
- e) Atividades de carácter facultativo.

9.3. Matriz Curricular 2.º ciclo- 2026/2027

Componente do Currículo	Carga horária semanal (minutos)		
	5.º ano	6.º ano	Total de ciclo
Áreas disciplinares/ Disciplinas			
Línguas e Estudos Sociais			
Português	540	540	1080
Inglês			
História e Geografia de Portugal			
Cidadania e Desenvolvimento			
Matemática e Ciências			
Matemática	360	360	720
Ciências Naturais			
Educação Artística e Tecnológica			
Educação Visual			
Educação Tecnológica	315	315	630
Educação Musical			
Tecnologias de Informação e Comunicação			
Educação Física	135	135	270
Educação Moral e Religiosa	45	45	90
Total	1350	1350	2700
Oferta Complementar	45	45	90
Apoio ao Estudo	90	90	180

Matriz Curricular 2.º ciclo- 2026/2027 – Ensino Articulado

Componente do Currículo	Carga horária semanal (minutos)		
	5.º Ano	6.º Ano	Total de ciclo
Áreas disciplinares/ Disciplinas			
Línguas e Estudos Sociais			
Português	540	540	1080
Inglês			
História e Geografia de Portugal			
Cidadania e Desenvolvimento			
Matemática e Ciências			
Matemática	360	360	720
Ciências Naturais			
Educação Visual	90	90	180
Educação Física	135	135	270
Formação Artística Especializada	315 a 630	315 a 630	630 a 1260
Educação Moral e Religiosa	45	45	90
Oferta Complementar	45	45	90
Total	1485 a 1710	1485 a 1710	2970 a 3420

MATRIZ CURRICULAR - 2º CICLO - 2026/2027

Componentes do Currículo (b)	Carga Horária Semanal a)		
	5º Ano	6º Ano	Total
Áreas disciplinares			
Línguas e Estudos Sociais			
Português	5	5	10
Inglês	3	4	7
História e Geografia de Portugal	3	2	5
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	2
Matemática e Ciências			
Matemática	5	5	10
Ciências da Natureza	3	3	6
Educação Artística e Tecnológica			
Educação Visual	2	2	4
Educação Tecnológica	2	2	4
Educação Musical	2	2	4
Tecnologias de Informação e Comunicação	1	1	2
Educação Física	3	3	6
Educação Moral e Religiosa (c)	(1)	(1)	(2)
Literacia da Informação e Digital	1	1	2
Apoio ao Estudo (Português e matemática)	2	2	4
Total	34	34	68

- a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos.
- b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral ou semestral, ou outra, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º.
- c) Disciplina de frequência facultativa, nos termos do artigo 15.º.

MATRIZ CURRICULAR - 2º CICLO – Ensino Articulado - 2026/2027

Componentes do Currículo <i>b)</i>	Carga Horária Semanal <i>a)</i>		
	5º Ano	6º Ano	Total
Áreas disciplinares			
Línguas e Estudos Sociais			
Português	5	5	10
Inglês	3	4	7
História e Geografia de Portugal	3	2	5
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	2
Matemática e Ciências			
Matemática	5	5	10
Ciências da Natureza	3	3	6
Educação Artística e Tecnológica			
Educação Visual	2	2	4
Educação Física	3	3	6
Formação Artística Especializada	8	8	16
Educação Moral e Religiosa <i>c)</i>	1	1	2
Total	34	34	68

- a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos.
- b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral ou semestral, ou outra, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º.
- c) Disciplina de frequência facultativa, nos termos do artigo 15.º.

9.4. Matriz Curricular 3.º ciclo- 2026/2027

Componente do Currículo <i>b)</i>	Carga horária semanal (minutos) <i>a)</i>			
	7.º ano	8.º ano	9.º ano	T ciclo
Áreas disciplinares/Disciplinas Português Inglês Língua Estrangeira II - Francês	450	450	450	1350
Ciências Sociais e Humanas História Geografia Cidadania e Desenvolvimento	270	225	270	765
Matemática Ciências Naturais Físico-Química	450	495	495	1440
Educação Artística e Tecnológica Educação Visual Complemento à Educação Artística (ET/EM) Tec. de Informação e Comunicação	180	180	135	495
Educação Física	135	135	135	405
Educação Moral e Religiosa (c)	45	45	45	135
Oferta Complementar(d)	45	45	45	135
Total	1530	1530	1530	4590

Matriz Curricular 3.º ciclo- 2026/2027 – Ensino Articulado

Componente do Currículo (b)	Carga horária semanal (minutos)			
	7.º ano	8.º ano	9.º ano	T ciclo
Áreas disciplinares/Disciplinas Português Inglês Língua Estrangeira II - Francês	425	450	450	1350
Ciências Sociais e Humanas História Geografia Cidadania e Desenvolvimento	250	225	270	765
Matemática Ciências Naturais Físico-Química	425	495	495	1440
Educação Visual	90	180	135	495
Educação Física	135	135	135	405
Formação Artística Especializada	315 a 720	315 a 810	315 a 990	945 a 2520
Educação Moral e Religiosa (c)	45	45	45	135
Oferta Complementar(d)	45	45	45	135
Total	1575 a 1980	1575 a 2070	1575 a 2250	4725 a 6300

MATRIZ CURRICULAR - 3º CICLO - 2026/2027

Componentes do Currículo b)	Carga Horária Semanal a)			
	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total
Áreas disciplinares				
Português	4	5	5	14
Língua Estrangeira				
Língua Estrangeira I – Inglês	3	3	3	9
Língua Estrangeira II – Francês	3	2	2	7
Ciências Humanas e Sociais				
História	2	2	2	6
Geografia	3	2	2	7
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	1	3
Matemática	4	5	5	14
Ciências Físicas e Naturais				
Ciências Naturais	3	3	3	9
Físico-Química	3	3	3	9
Educação Artística e Tecnológica				
Educação Visual	2	2	2	6
Complemento à Educação Artística (ET/EM)	1	1	1	3
Tecnologias de Informação e Comunicação-TIC	1	1	1	3
Educação Física	3	3	3	9
Educação Moral e Religiosa c)	1	1	1	3
Oferta Complementar d)	1	1	0	2
Total	34 (35)	33 (34)	32 (33)	99 (102)

MATRIZ CURRICULAR - 3º CICLO – Ensino Articulado - 2026/2027

Componentes do Currículo b)	Carga Horária Semanal a)			
	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total
Áreas disciplinares				
Português	4	5	5	14
Língua Estrangeira				
Língua Estrangeira I – Inglês	3	3	3	9
Língua Estrangeira II – Francês	3	2	2	7
Ciências Humanas e Sociais				
História	2	2	2	7
Geografia	3	2	2	7
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	1	3
Matemática	4	5	5	14
Ciências Físicas e Naturais				
Ciências Naturais	3	3	3	9
Físico-Química	3	3	3	9
Educação Artística e Tecnológica				
Educação Visual	2	2	3	7
Formação Artística Especializada	8	8	8	24
Educação Física	3	3	3	9
Educação Moral e Religiosa c)	1	1	1	3
Oferta Complementar(d)	1	1	0	2
Total	39 (41)	39 (41)	38 (41)	116 (123)

- a) Carga horária semanal organizada em períodos de 45 minutos.
- b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral ou semestral, ou outra, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º.
- c) Disciplina de frequência facultativa, nos termos do artigo 15.º.
- d) 7.ºano- Literacia matemática; 8.ºano - Literacias: da leitura à escrita;

10. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR

As atividades de promoção do sucesso educativo concretizam-se através de:

- Apoio ao Estudo
- Tutorias
- Coadjuvação
- Mentoria
- Assessorias
- Apoio psicológico e orientação escolar e vocacional
- Biblioteca Escolar
- Centro de Apoio à Aprendizagem
- Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família
- Mediador Linguístico e Cultural

Na gestão dos apoios a alunos, deve ser tido em atenção o seguinte:

- Identificação e acompanhamento dos alunos com dificuldade o mais precocemente possível nos anos iniciais de ciclo;
- Reforço das medidas de apoio nos anos de escolaridade com maior taxa de retenção e/ou nas disciplinas com menor sucesso;
- Necessidade de encontrar mecanismos de apoio aos alunos com melhores desempenhos no sentido de potenciar capacidades e melhorar resultados.

10.1. APOIO AO ESTUDO

- No 1º ciclo, nos 1º e 2º ano é constituído por 120 minutos semanal e no 3.º e 4.º ano é constituído por 60 minutos quinzenalmente tem como objetivo apoiar os alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho e visa prioritariamente o reforço do apoio nas disciplinas de Português e Matemática.
- No 2º ciclo constitui-se como uma oferta obrigatória para a escola, de frequência facultativa para os alunos, sendo obrigatória para os alunos indicados pelo Conselho de Turma, obtido o acordo dos encarregados de educação.
- O Apoio ao Estudo é parte integrante do horário da turma e dos professores. Serve para realizar trabalho de estudo, recuperação e preparação dos alunos, devendo, por isso, ao longo de todo o ano letivo, ser permanentemente frequentado pelos alunos designados pelo Conselho de Turma.
- O Apoio ao Estudo é distribuído maioritariamente a professores de Línguas e Estudos Sociais e Matemática e Ciências no sentido de reforçar as aprendizagens a essas disciplinas. O Apoio ao Estudo organiza-se em 2 aulas semanais de 45 minutos cada.

10.2. MENTORIAS

- O programa de mentoria visa promover, quer nos alunos mentores, quer nos alunos mentorandos, o envolvimento cívico, o bem-estar, um desenvolvimento positivo.
- Será definido o perfil dos alunos mentores que, entre outros aspetos, devem relevar elevado sentido de responsabilidade e empenhamento.

10.3. APOIO TUTORIAL

O Apoio Tutorial é uma estrutura responsável pelo acompanhamento, de forma individualizada e sistemática, do processo educativo dos alunos. Os alunos são propostos em Conselho de Turma. Estas propostas são analisadas pela direção que prioriza as situações em função da disponibilidade de recursos humanos, atribuindo tutores e definindo horários para as tutorias.

O Apoio Tutorial Específico é a estrutura destinada aos alunos do 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico que ao longo do seu percurso escolar acumulem duas ou mais retenções e/ou ficaram retidos no último ano letivo.

10.4. COADJUVACÃO

A coadjuvação em sala de aula será aplicada sempre que seja possível e de acordo com os recursos humanos disponíveis no agrupamento.

10.5. ASSESSORIAS

A assessoria é a modalidade de apoio prestado nas disciplinas de português e matemática, por docentes do mesmo grupo disciplinar. Destina-se a grupos de alunos com dificuldades, indicados pelo professor titular da disciplina. O plano a desenvolver é da responsabilidade do professor titular da disciplina e do professor assessor e, por decisão do conselho pedagógico, decorrente da avaliação feita no ano anterior, a assessoria funcionará, preferencialmente, fora da sala de aula.

No final de cada período, o professor assessor elaborará um relatório a apresentar ao conselho de turma.

10.6. Apoio Psicológico e Orientação Escolar e Vocacional

O trabalho das técnicas dos Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) desenvolve-se nas seguintes vertentes:

- apoio psicológico e psicopedagógico aos alunos sinalizados, avaliação e acompanhamento de alunos com necessidades especiais e de alunos que revelem problemas relacionados com a sua integração escolar;
- promoção de atividades específicas de informação escolar e profissional; apoio a professores e encarregados de educação.

10.7. Biblioteca Escolar

A biblioteca escolar do Agrupamento é uma estrutura educativa integrada na escola e ao serviço de toda a comunidade educativa. A sua missão é assegurar o acesso equitativo à informação, ao conhecimento e à cultura, disponibilizando recursos em múltiplos suportes. Contribui para a concretização do Projeto Educativo, apoiando o currículo e promovendo o desenvolvimento das literacias da leitura, da informação, do digital e dos media. Forma utilizadores críticos, autónomos e criativos, favorece a inclusão e a valorização da diversidade e fomenta uma cidadania ativa e

responsável. Enquanto espaço de inovação e colaboração, dinamiza projetos pedagógicos diferenciadores, potenciando aprendizagens de qualidade e o sucesso escolar de todos os alunos.

10.8. Centro de Apoio à Aprendizagem

O Centro de Apoio à Aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:

- Promover a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- Incrementar mudanças qualitativas nos processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva no sucesso escolar;
- Potenciar a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
- Acompanhar o acesso à formação e à integração na vida pós-escolar;
- Apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

10.9. Mediador Linguístico e Cultural (MLC)

O Mediador Linguístico e Cultural é um elemento de apoio à comunidade educativa que promove a inclusão, a equidade e o sucesso educativo de alunos provenientes de diferentes contextos migratórios, com percursos linguísticos e culturais diversos. A sua intervenção, desenvolvida nos termos da Portaria n.º 29/2025/1, de 7 de fevereiro, e dos artigos 125.º a 128.º do Regulamento Interno, visa facilitar a comunicação entre a escola, os alunos, as famílias e a comunidade, promovendo o diálogo intercultural e contribuindo para a eliminação de barreiras linguísticas, culturais e sociais. A sua ação organiza-se nos seguintes domínios:

- Mediação linguística e intercultural, em articulação com a equipa de Português Língua Não Materna (PLNM);
- Apoio à integração e ao acolhimento dos alunos recém-chegados e das respetivas famílias, incluindo a caracterização sociolinguística dos alunos;
- Colaboração com as famílias, promovendo o seu envolvimento na vida escolar e a comunicação com os serviços do Agrupamento;
- Colaboração institucional com as estruturas do Agrupamento e com entidades parceiras;
- Prevenção e sensibilização para a diversidade cultural e linguística, o diálogo intercultural e a prevenção de situações de conflito, exclusão ou discriminação.

A intervenção pode ser solicitada por qualquer membro da comunidade educativa, pelos encarregados de educação ou por outros serviços e entidades parceiras, através dos procedimentos definidos pelo Agrupamento, e desenvolve-se em articulação com a EMAEI, o Serviço de Psicologia e Orientação, os conselhos de turma e os professores titulares de turma, no respeito pelos princípios da confidencialidade, imparcialidade e proteção de dados pessoais.

11. ORIENTAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E CLUBES

11.1. Clubes

Desporto Escolar

Os seus objetivos concretizam-se quer com o desenvolvimento de atividades internas sem definição própria de uma modalidade específica quer com a formação de grupos ou equipas de Escalada, Orientação, Gira-vólei, Ténis de Mesa, BTT, Badminton e Canoagem.

Objetivos

- Fomentar a formação desportiva aliada à competição;
- Desenvolver o interesse e prazer pela atividade física como ocupação dos tempos livres;
- Valorizar a importância das atividades físicas na vida escolar.

Clube de Jornalismo

O Clube de Jornalismo pretende ser um espaço onde se espreitam os acontecimentos do quotidiano através dos diferentes suportes disponíveis, onde se orienta a Comunidade Escolar para uma boa prática de Cidadania.

A revista Poeta é publicada virtualmente e conta com duas edições. Dada a grande receptividade por parte da Comunidade Escolar, a escola levou a revista “Poeta” ao concurso “Público nas escolas”.

Clube Teatro

O Clube de Teatro tem como objetivos:

- Desenvolver o gosto pela leitura (não só em Português, mas também em Inglês);
- Desenvolver capacidades de expressão dramática, expressão artística, de relacionamento com os outros e consigo próprio;
- Fomentar o sucesso educativo;
- Promover comportamentos e atitudes de vida saudável;
- Estimular o desenvolvimento socio afetivo dos alunos e a criatividade;
- Complementar a sua formação pessoal, social e artística;
- Promover a autoconfiança;
- Estimular o trabalho de equipa/grupo;
- Trabalhar a concentração e a atenção;
- Contribuir para a plena integração na escola;
- Proporcionar um espaço de convívio e ocupação dos tempos livres aos alunos;
- Valorizar todas as aprendizagens, inculcando valores e saberes na formação de cidadãos críticos, ativos, responsáveis e participativos.

Clube de Matemática

O Clube de Matemática tem como objetivos:

- Despertar o interesse e o gosto pela matemática entre os alunos;
- Divulgar curiosidades e aplicações práticas da matemática;
- Desenvolver nos alunos atitudes de persistência, autoconfiança e responsabilidade;
- Estimular o pensamento lógico, a resolução de problemas e o raciocínio matemático;
- Proporcionar um espaço de interação e diversão com a matemática através de jogos de tabuleiro;
- Promover a aplicação dos conhecimentos matemáticos em situações diversas;
- Fomentar o relacionamento saudável e gratificante com a matemática, além de estimular a autoconfiança dos alunos em suas habilidades;

- Promover a inclusão escolar;
- Promover uma competição saudável, com respeito pelos parceiros de jogo e pelas regras pré-estabelecidas de cada jogo, visando alcançar um objetivo.
- Desmistificar ideias negativas preconcebidas relativamente à Matemática e promover atitudes positivas por parte dos alunos, fazendo-os tomar consciência das aplicações em áreas por vezes inusitadas e, indiretamente, na própria tecnologia que usam diariamente;
- Realçar aspetos lúdicos e intelectualmente desafiantes da Matemática.

Academia das Ciências pelos Oceanos

Tem como objetivo:

- Aumentar a literacia científica dos alunos do agrupamento e, através deles, contribuir para a melhoria da literacia da população, em particular no que concerne ao digital e à sustentabilidade;
- Proporcionar momentos inovadores, trans e multidisciplinares de aprendizagem com recurso às atividades, espaço e equipamentos da “Academia das Ciências pelo Oceano” do Agrupamento de escolas António Correia de Oliveira - ACO2 (leia-se “ACO ao quadrado”);
- Promover a articulação vertical, na aquisição de aprendizagem e no desenvolvimento de competências, entre alunos dos vários ciclos do ensino básico, assumindo uns o papel de cientistas jovens e outros de aprendizes de cientistas;
- Cooperar e colaborar com as instituições locais, como a autarquia, associação de pais, tecido empresarial e comercial, entre outras, no enriquecimento das propostas de ocupação das crianças e jovens nas interrupções letivas;
- Fomentar o domínio de conhecimentos científicos básicos, com recurso a atividades experimentais estruturadas, apoiadas em fichas de acompanhamento que promovam a autonomia e o trabalho colaborativo;
- Fomentar o domínio de técnicas básicas relacionadas com o manuseamento de equipamentos e/ou materiais de laboratório, procurando um hibridismo entre instrumentos materiais e ferramentas digitais;
- Promover nos alunos hábitos de organização e trabalho em equipa, competências plasmadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, como, por exemplo, pensamento crítico e reflexivo, pensamento computacional, autonomia, autoavaliação, empreendedorismo, predisposição para a mudança e resolução de problemas;
- Consolidar as TIC enquanto ferramentas de trabalho transversais a todas as áreas disciplinares, proporcionando melhores experiências com o mobile learning e o ensino híbrido;
- Proporcionar experiências singulares que criem um elo de ligação com a natureza e despertem a paixão de aprender, tornando os jovens de hoje nos adultos conhecedores e responsáveis do amanhã;
- Despertar interesse e promover a aprendizagem por áreas emergentes do conhecimento, como a programação, a robótica, a realidade virtual, o 3D, o Gaming e a Inteligência Artificial;
- Mobilizar a compreensão de processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto cidadãos, promovendo a sustentabilidade, a preocupação climática, a potenciação do digital e comportamentos humanistas, em particular no que concerne ao respeito pelas diferenças culturais e pela dignidade humana.

Oficina de Artes

É de todo o interesse para alunos com currículos adaptados e também para aqueles que livremente queiram aderir de acordo com os seus interesses e motivações. O projeto engloba quatro áreas a desenvolver: desenho, pintura, tapeçaria e cenografia.

Objetivos:

- Aplicar os conhecimentos em novas situações;
- Mobilizar todos os sentidos na perceção do mundo envolvente;
- Desenvolver a motricidade na utilização de diferentes técnicas artísticas;
- Participar ativamente no processo de produção artísticas;
- Participar em momentos de improvisação artística;
- Vivenciar acontecimentos artísticos em contacto direto;
- Conhecer ambientes de trabalho relacionados com atividades artísticas.

Oficina do Barro e do Azulejo

A Oficina do Barro e do Azulejo tem com objetivos:

- Participar em atividades lúdicas, formativas e informativas;
- Valorizar a atividade oficial como meio de formação pessoal, social, vocacional e pré-profissional;
- Desenvolver capacidades de observação;
- Desenvolver capacidades de pesquisa e de registo gráfico;
- Desenvolver capacidades de projeto e concretização;
- Desenvolver a organização pessoal e a criatividade;
- Adquirir conhecimentos de carácter geral;
- Adquirir conhecimentos técnicos e tecnológicos;
- Adquirir noções de matéria, forma-função e estética dos produtos tecnológicos;
- Promover as artes tradicionais;
- Promover o prazer de fazer;
- Promover a consciência e a defesa do ambiente e do património natural local;
- Valorizar a estética dos espaços físicos da escola, através da aplicação de material decorativo, criado pelos frequentadores da *Oficina*.

Oficina de BTT (Bicicletas de Todo-o-Terreno)

A Oficina de BTT tem como objetivos:

- Adquirir saberes na área da técnica e manutenção de velocípedes sem motor;
- Proporcionar aos alunos a realização de afinações e outras operações de manutenção da sua bicicleta;
- Envolver os alunos no conceito de estima e tratamento dos equipamentos pessoais e da sua escola;
- Situar-se como uma alternativa de ocupação de tempos livres durante os espaços entre blocos horários e as horas resultantes de faltas dos professores.

Oficina de Cerâmica

A Oficina de Cerâmica tem como objetivos:

- Conhecer e aplicar técnicas de execução, acabamento, secagem, cozedura e vidragem em cerâmica;
- Desenvolver hábitos de ocupação saudável dos tempos livres e participar em projetos da escola e da comunidade;
- Desenvolver a criatividade;
- Reconhecer a necessidade de preservar diferentes manifestações culturais do património local e global;
- Desenvolver competências para a realização de todas as fases de um projeto.

11.2. Projetos

Erasmus+ e eTwinning

O principal objetivo deste projeto é:

- desenvolver valores sociais nos nossos alunos, fomentar o empreendedorismo e aumentar a criatividade e inovação em todos os níveis de ensino.
- promover a mobilidade de grupo para fins de aprendizagem, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão e equidade, a excelência, a criatividade e a inovação a nível das organizações e políticas no domínio do ensino e formação;
- promover a mobilidade para fins de aprendizagem não formal e informal e a participação ativa entre os alunos, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão, a criatividade e a inovação a nível de organizações e políticas no domínio da juventude.

Parlamento dos Jovens

Alguns dos Objetivos são:

- Educar para a cidadania, estimulando o gosto pela participação cívica e política;
- Dar a conhecer a Assembleia da República, o significado do mandato parlamentar, as regras do debate parlamentar e o processo de decisão do Parlamento, enquanto órgão representativo de todos os cidadãos portugueses;
- Promover o debate democrático, o respeito pela diversidade de opiniões e pelas regras de formação das decisões;
- Incentivar a reflexão e o debate sobre um tema, definido anualmente;
- Proporcionar a experiência de participação em processos eleitorais;
- Estimular as capacidades de expressão e argumentação na defesa das ideias, com respeito pelos valores da tolerância e da formação da vontade da maioria;
- Sublinhar a importância da sua contribuição para a resolução de questões que afetem o seu presente e o futuro individual e coletivo, fazendo ouvir as suas propostas junto dos órgãos do poder político.

Mentoria Etwinning

A Mentoria eTwinning tem como objetivos:

- Fomentar a internacionalização do agrupamento;
- Sensibilizar para as oportunidades oferecidas pelo eTwinning;
- Fomentar a dinamização de projetos eTwinning;
- Fomentar o trabalho colaborativo através do eTwinning;
- Partilhar conhecimentos e experiências, dentro e fora da escola;
- Sensibilizar outras escolas para o uso do eTwinning;
- Promover um ambiente inclusivo para alunos com diferentes tipos de aptidão e cultura

12. OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES DOS ALUNOS

De acordo com o Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho, artigo 13.º, n.º 3, “organização de um conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores” e o Artigo 6.º, n.º 5, alínea b) “sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar”, a ocupação de alunos segue os seguintes critérios:

1. No agrupamento é constituída uma bolsa de Ocupação de Tempos Escolares, em que os professores estarão disponíveis para desenvolver atividade educativas com os alunos, de acordo com os tempos registados nos respetivos horários.
2. A Ocupação de Tempos Escolares dos alunos poderá ser efetuada, também, por outros docentes não afetos a essa bolsa, nomeadamente por recurso à permuta ou por docentes da área/disciplina a substituir e cuja componente letiva do seu horário se encontre incompleta.
3. No 1º CEB, as substituições dos professores titulares de turma são realizadas, sucessivamente, por:
 - a) docentes sem componente letiva atribuída;
 - b) docentes do apoio educativo;
 - c) distribuição dos alunos pelas restantes turmas da escola.
4. As substituições de professores em falta poderão fazer-se também recorrendo a outras atividades.

13. OCUPAÇÃO PLENA DOS TEMPOS ESCOLARES (OPTE)

13.1. FALTA POR MOTIVOS PREVISTOS

As faltas por motivos previstos são aquelas que ocorrem com conhecimento prévio do docente, devendo este dar conhecimento da ocorrência ao Diretor, com a devida antecedência. Estão neste caso, por exemplo, as faltas por casamento, para consultas médicas, para tratamentos ambulatoriais, para cumprimento de obrigações legais, etc.

13.2. FALTA POR MOTIVOS IMPREVISTOS

A falta por motivos imprevistos é aquela que ocorre por causas alheias a vontade do professor sem possibilidade da sua previsão. Estão neste caso as faltas por atraso de transporte, por doença súbita, etc. O professor deve, também nestes casos, procurar avisar o mais rapidamente possível o Órgão de Direção da Escola.

13.3. PERMUTA

A permuta é a transposição recíproca de posição de duas ou mais aulas de diferentes disciplinas / áreas curriculares no horário de uma turma.

PLANO DE AULA - Conjunto de indicações que contem competências, conteúdos, estratégias/atividades e formas de avaliação, organizado de forma a permitir a leção de uma aula de uma determinada disciplina / área curricular, a uma determinada turma.

13.4. ANTECIPAÇÃO DA AULA

A antecipação de aula é a alteração de uma aula relativamente ao dia e à hora a que estava prevista. O professor deve dar conhecimento da ocorrência ao Diretor, (em impresso próprio), com a antecedência mínima de 2 dias úteis, relativamente ao dia da aula. Deve também comunicar ao Encarregado de Educação.

13.5. REPOSIÇÃO DA AULA

A reposição de aula é a alteração de uma aula relativamente ao dia e à hora a que estava prevista. O professor deve dar conhecimento da ocorrência ao Diretor (em impresso próprio), com a antecedência mínima de 2 dias úteis. A reposição deverá ocorrer no máximo até 30 dias após a data prevista para a referida aula.

13.6. PRÉ-ESCOLAR

Na ausência do professor titular de turma a um tempo ou dia letivo, e na falta de recursos humanos para efetuar a sua substituição, a turma deverá ficar sob a vigilância do Auxiliar de Ação Educativa, com supervisão de um docente da escola.

13.7. 1.º CICLO

Na ausência do professor titular de turma a um tempo ou dia letivo, e na falta de recursos humanos para efetuar a sua substituição, a turma deverá ficar sob a vigilância do Auxiliar de Ação Educativa, com supervisão de um docente da escola.

Consoante a disponibilidade de recursos humanos, em caso de ausência do professor titular de turma, o docente de Apoio Educativo poderá assegurar, sempre que possível, o serviço letivo, em substituição.

13.8. 2º e 3º CICLOS - PERMUTA

O professor que prevê faltar, pode efetuar em situações justificáveis, permuta com um professor de outra disciplina da mesma turma. Para tal, deverá solicitar no INOVAR, com uma antecedência mínima de dois dias úteis, para que seja concedida a respetiva autorização. Nestas condições não haverá lugar à marcação de falta ao docente substituído;

Desta situação não poderá resultar, obviamente, prejuízo em número de aulas para os alunos nem desrespeito pelo nº de tempos marcados no horário da turma;

Os professores deverão informar os alunos com antecedência, para que estes sejam portadores do material didático necessário;

O livro de ponto digital da turma será assinado pelo professor substituto que irá sumariar a matéria efetivamente lecionada e numerará a lição sequencialmente, relativamente à sua disciplina.

13.9. 2º e 3º CICLOS - ANTECIPAÇÃO / REPOSIÇÃO DE AULA

O professor que prevê faltar, pode efetuar em situações justificáveis, antecipação ou reposição de aula. Para tal deverá ser preenchido um impresso, o qual deverá ser entregue no Órgão de Direção com uma antecedência mínima de 2 dias úteis, para que seja concedida a respetiva autorização. Nestas condições, não haverá lugar à marcação de falta ao docente;

Os professores deverão informar os alunos com antecedência, para que estes possam fazer a gestão do seu tempo e do material didático a transportar.

No livro de ponto da turma, no caso de reposição de aula, o espaço reservado para o sumário ficará em aberto, e será colocada a data em que a aula será reposta. No caso da antecipação, deverá ser registado juntamente com o sumário, a data efetiva da leção.

14 - PLANO DE OCUPAÇÃO DAS INTERRUPTÕES LETIVAS

O art.º 91º do ECD prevê um plano de tarefas de natureza pedagógica ou organizacional durante a interrupção das atividades letivas, a seguir apresentado.

1ª INTERRUPTÃO LETIVA (16 de dezembro de 2026 a 3 de janeiro de 2027)

- Reuniões de departamento curricular do pré-escolar para avaliação;
- Reuniões de departamento curricular do 1º ciclo para avaliação;
- Reunião de avaliação das AEC;
- Reuniões de conselhos de turma dos 2º e 3º ciclos;
- Reuniões de departamentos curriculares do pré-escolar e do 1º ciclo – articulação curricular;
- Envio de avaliação aos encarregados de educação;
- Trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento e realização das atividades letivas e/ou das inscritas no plano anual de atividades;
- Componente não letiva de trabalho individual: preparação das atividades letivas; preparação das iniciativas que integram o plano anual de atividades;
- Frequência de ações de formação;
- Realização de visitas de estudo;
- Gozo de férias em situações excecionais, salvaguardando a realização das reuniões para avaliação ou de outro serviço distribuído.

2ª INTERRUPTÃO LETIVA (8 a 10 de fevereiro de 2027)

- Trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento e realização das atividades letivas e/ou das inscritas no plano anual de atividades;
- Componente não letiva de trabalho individual: preparação das atividades letivas; preparação e realização de iniciativas que integram o plano anual de atividades;
- Frequência de ações de formação;
- Realização de visitas de estudo;
- Gozo de férias em situações excecionais, salvaguardando a realização de serviço distribuído.

3ª INTERRUPTÃO LETIVA (22 de março a 2 de abril de 2027)

- Reuniões de departamento curricular do pré-escolar para avaliação;
- Reuniões de departamento curricular do 1º ciclo para avaliação;

- Reunião de avaliação das AEC;
- Reuniões de conselhos de turma dos 2º e 3º ciclos para avaliação;
- Reunião de departamentos curriculares do pré-escolar e do 1º ciclo – articulação curricular;
- Envio de avaliação aos encarregados de educação;
- Trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento e realização das atividades letivas e/ou das inscritas no plano anual de atividades;
- Componente não letiva de trabalho individual: elaboração de informações das provas a nível de escola e de equivalência à frequência; preparação das atividades letivas; preparação e realização das iniciativas que integram o plano anual de atividades;
- Frequência de ações de formação;
- Realização de visitas de estudo;
- Gozo de férias em situações excecionais, salvaguardando a realização das reuniões para avaliação ou de outro serviço distribuído.

15 - CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO (DOC próprio disponível na página do Agrupamento)

16 - Critérios específicos, por disciplina (DOC's próprios, disponíveis na página do Agrupamento)

17 - UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÓNICOS

A proibição da utilização de equipamentos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet passa a abranger todo o ensino básico. A matéria encontra-se regulada no Regulamento Interno do Agrupamento, na secção relativa a telemóveis e outros equipamentos eletrónicos, aplicando-se, em síntese:

- A utilização de telemóveis e outros dispositivos móveis com ligação à Internet é expressamente proibida aos alunos de todos os níveis de ensino nos espaços escolares, podendo ser autorizada pelo Diretor em visitas de estudo cuja duração se prolongue para além do horário escolar;
- É interdito aos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo serem portadores de telemóveis e outros dispositivos móveis, salvo nas situações de exceção adiante previstas;
- Os alunos do 2.º e 3.º Ciclos devem, obrigatoriamente à entrada da escola, desligar o telemóvel e outros dispositivos móveis, guardando-os na mochila ou saco;
- Sempre que um aluno do 2.º ou do 3.º ciclo necessite de contactar o encarregado de educação, dirige-se ao assistente operacional responsável pelo serviço de telefone, que, sendo o motivo atendível, lhe permitirá o contacto através do telefone da escola;
- Fora das salas de aula, os docentes utilizam os dispositivos eletrónicos de forma responsável e consciente, constituindo exemplo de boas práticas; durante o horário de trabalho, o pessoal não docente privilegia os meios de comunicação internos;
- São admitidas situações de exceção, mediante validação prévia da Direção e entrega do «Requerimento Regime Exceção»: necessidades de saúde comprovadas por declaração médica; alunos de Português Língua Não Materna com muito baixo domínio da língua portuguesa, exclusivamente como instrumento de tradução; e alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, após parecer favorável da EMAEI;
- O incumprimento implica a apreensão do dispositivo, previamente desligado, que fica à guarda da Direção e é devolvido exclusivamente ao encarregado de educação; a reincidência pode determinar a aplicação das medidas disciplinares previstas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar

e no Regulamento Interno; em momentos de avaliação, qualquer infração implica ainda a anulação da prova ou trabalho;

- Compete aos encarregados de educação orientar e acompanhar os educandos no cumprimento destas normas, não se responsabilizando o Agrupamento por perdas, furtos, roubos ou danos de dispositivos trazidos pelos alunos.